



ESTADO DO PARANÁ

- L E I Nº 940 -

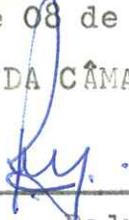
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a - COPEL, para iluminação pública e extensão de rede de energia elétrica do acesso até o trevo da PRT-280 e iluminação pública em diversas ruas da sede municipal e dar procuração a mesma, por conta da Quota de ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, no valor de Cr\$ 2.024.641,00 - dois milhões, vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e um cruzeiros - para iluminação pública e extensão de rede de energia elétrica do / acesso até o trevo da PRT-280 e iluminação pública em diversas ruas da sede municipal e dar procuração a mesma, por conta da Quota do ICM, que cabe ao município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado.
- Art. 2º - A despesa desta Lei ficará condicionada aos seguintes recursos: Cr\$ 520.000,00 - quinhentos e vinte mil cruzeiros - a Olvepar - Oleos Vegetais Paraná S/A; Cr\$ 941.000,00 - Novecentos e quarenta e um mil cruzeiros - a Secretaria Extraordinária para Desenvolvimento dos Municípios do Paraná; Cr\$ 400.000,00 - quatrocentos mil cruzeiros - a Secretaria Extraordinária para Desenvolvimento dos Municípios do Paraná - Prosudoeste e Cr\$ - 163.641,00 - cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros - a Prefeitura Municipal de Clevelândia, importância essa, que será objeto da outorga de procuração para recebimento da Quota de ICM atribuída ao Município.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que preceitua a Lei Municipal nº - 932, de 08 de junho de 1.981.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1.981.


Pedro Leal Machado.

Vice- Presidente no exerc. da Presidência.


Euclides Antonio Daneluz.

1º Secretário.